

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de Convite, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

CONVITE N.º 002/2021

Requisição n.º 363/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regência: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para construção de estruturas metálicas de fechamentos e cobertura tipo Estufa para os leitos de secagem localizados na Estação de Tratamento de Esgoto da Roselândia, em Novo Hamburgo/RS, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 23 de dezembro de 2021, às 9h00min.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Sede da COMUSA, situada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS QUE REGEM O CONVITE

1. ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação

CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato de prestação de serviços aqui especificado

2. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Convite n.º 002/2021 – Construção de estruturas metálicas de fechamentos e cobertura tipo estufa

1

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, CEP: 93415-000, Novo Hamburgo/RS – Telefone: (51) 3036-1121 - www.comusa.rs.gov.br

ANEXO	DESCRIÇÃO
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
V	ORÇAMENTO ESTIMADO
VI	AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
VII	MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Os Envelopes n.º 1 e n.º 2 contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e proposta de preços, relacionados com a presente licitação, deverão ser entregues, na data, local e horário fixados neste Convite, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, situada à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS, telefone (51) 3036.1121, local onde poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos e demais elementos e/ou documentos pertinentes.

3.1.1. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n.º 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

3.2. As documentações de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados, no dia, hora e local determinados neste Convite, contendo em cada envelope a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E
ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
CONVITE N.º 002/2021
PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS
À COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E
ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
CONVITE N.º 002/2021
PROPONENTE:

OBSERVAÇÕES:

- I) No caso da licitante ter interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada no início da sessão:
- a) **Credencial** ou **Procuração** (no caso de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário; e
- b) **Autorização do Uso de Imagem**, em atendimento à Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VI** deste Edital;
- II) Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos e Anexo VI) deverão estar **fora dos Envelopes** n.º 01 e n.º 02;
- III) Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a apresentação de qualquer documento de identidade civil.
- IV) Se o portador dos envelopes da licitante não atender ao disposto acima, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.2.1. Não serão recebidos envelopes abertos.

3.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos ENVELOPES DA LICITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

3.3. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.3.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.4.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4.3. As empresas interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93).

3.4.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.4.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

3.4.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.4.7. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da COMUSA ou responsável pela licitação.

3.4.7.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto de engenharia.

3.4.7.2. O disposto no subitem “3.4.7.1” aplica-se também aos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

3.4.7.3. Interessados impedidos por força de lei.

3.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

3.6. No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.6.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMUSA nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.7. Não será permitida a formação de Consórcio, ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.8. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

4.1. Neste envelope, as licitantes apresentarão os **documentos discriminados no ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por publicação em Diário Oficial, ou, ainda, por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET, quando disponível. O Envelope n.º 01 deverá conter, ainda, **as declarações contidas no ANEXO IV, obrigatoriamente datadas e assinadas**. Por fim, a Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos de habilitação sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.

4.1.1. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 02

5.1. Devem constar na proposta de preços os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, os preços unitários e o preço total, em reais (R\$), levando em consideração a quantidade dos itens previstos. O documento apresentado no envelope n.º 2 deverá ser apresentado, **obrigatoriamente, em folhas numeradas e rubricadas**, sendo que **deverá estar datado e assinado em sua última folha**.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada ou manuscrita em letra de forma legível, com identificação e assinatura da proponente.

5.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. A proposta (preço) deverá conter preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os respectivos tributos, contribuições, obrigações parafiscais, custos financeiros, salários, adicionais, recolhimentos previdenciários e fundiários, seguros, deslocamentos, transporte, instalações, uniformes, equipamentos,

materiais, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos além de serem apresentados em unidade monetária corrente e incluídos **em valores com no máximo duas casas decimais**.

5.6. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).

5.7. O orçamento deverá seguir a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificações de quantitativos, apresentando preços unitários da proposta.

5.8. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação de qualquer dos itens da proposta.

5.9. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10. As condições de garantia dos serviços são as previstas no Anexo I deste Edital.

5.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Na data, hora e local designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação dos itens 4 e 5 deste Edital, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo das licitantes os respectivos envelopes lacrados, sendo: Habilitação (envelope n.º 01) e Proposta de Preços (envelope n.º 02).

6.1.1. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

6.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.2. Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o envelope n.º 01, contendo os documentos de Habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas na observação constante no subitem 3.2 deste edital.

6.2.1. No caso de documentos extraídos pela INTERNET, caberá a Comissão de Licitações aferir a sua validade, mediante pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

6.2.2. A verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade dos documentos deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, cumprindo à Comissão de Licitações tal providência.

6.2.3. Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no **ANEXO II**, ressalvadas as exceções descritas nas notas do referido anexo, ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;

a.1) A proponente que deixar de comprovar no Envelope n.º 01 a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item 3, alíneas “b” e “b.1”, do ANEXO II deste Edital, permanecerá no certame desde que apresente os demais documentos exigidos, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

b) Deixar de apresentar devidamente datadas e assinadas, ou apresentar em desconformidade, as declarações contidas no **ANEXO IV**; e

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

6.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.4.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2.4.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.2.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6.3. Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de Classificação de Preços dos interessados habilitados na fase anterior, sendo aberto o Envelope n.º 02, contendo os documentos da Proposta de Preços que, após analisados, serão rubricados pela Comissão de Licitações e os presentes que cumprirem com todas as condições de representação enunciadas na observação constante no subitem 3.2 deste Edital.

6.3.1. Será julgada desclassificada a licitante que:

a) Desatender as condições aqui estabelecidas, que deixar de apresentar os documentos exigidos, principalmente aquelas descritas no **ANEXO III**, ou apresentar em desconformidade;

a.1) Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.

b) Apresentar proposta omissa em elementos essenciais, se desviar do aqui estabelecido, ou deixar de atender as especificações pertinentes exigidas neste Edital;

c) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos;

d) Apresentar valor superior ao orçado pela COMUSA, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d.1) Para efeito do disposto na alínea “d” antecedente, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V); ou

d.1.2) valor orçado pela COMUSA (ANEXO V);

e) Da licitante classificada na forma do subitem anterior, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “d.1.1” e “d.1.2” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “d.1” e o valor da correspondente proposta.

6.3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital ou nos seus Anexos.

6.3.3. Será proclamada vencedora a Proponente que ofertar proposta de **menor preço global**.

6.3.4. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3.5. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.3.5.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; ou

a.1) O prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; ou

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3.5.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.6. O disposto no subitem 6.3.5 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.4. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.5. As licitantes serão intimados dos julgamentos via e-mail e no átrio público da Coordenação de Suprimentos.

6.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, será homologado o resultado. No caso de haver interposição de recursos, a Comissão irá analisá-los podendo reconsiderar ou não a sua decisão, e após, encaminhá-los à Diretoria Executiva da COMUSA para a competente deliberação.

6.7. Após a homologação do resultado da licitação, a COMUSA convocará o vencedor para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.8. Não atendendo a licitante vencedora à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaindo do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva

conveniência, convocar as demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o objeto pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pela vencedora, firmando, então, o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo à licitante vencedora desistente as penas previstas no item 9 deste Edital.

6.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas sem convocação para a contratação, fica facultado às licitantes liberar-se do compromisso assumido.

7. NORMAS COMPLEMENTARES

7.1. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex, e-mail ou através de qualquer outro meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

7.2. Os interessados poderão participar da sessão de abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação), Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), bem como acompanhar qualquer fase da licitação, rubricando documentos das demais licitantes e assinando a respectiva ata, desde que cumpram com as condições de representação enunciadas na observação constante no subitem 3.2 deste Edital.

7.3. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.4. Em qualquer fase ou estágio da licitação as proponentes poderão formalizar impugnações e/ou recursos, segundo as regras previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se aos respectivos prazos e formalidades, para todos os efeitos.

7.4.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) As licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para a abertura dos envelopes com as propostas.
- c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, devidamente impressos e assinados.
- d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

7.4.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, sobre o julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

a.1) Caso a licitante vencedora seja Microempresa ou Empresa Pequeno Porte, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a

abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 6.2.4.1 e 6.2.4.2.

b) Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão estar assinados e deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto na alínea “a” acima, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

c) Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista na alínea “b” acima.

d) Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “b” acima.

e) Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Diretor-Geral, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

f) A decisão do Diretor-Geral, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

g) Os prazos previstos nas alíneas “e” e “f” acima poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa das licitantes em recorrer, será homologado o resultado.

7.6. As licitantes serão intimadas dos atos relativos ao presente Convite, inclusive dos julgamentos de habilitação e classificação, e atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação, através de e-mail, carta protocolada, carta AR, ou assinatura da respectiva ata pelo representante legal da licitante, podendo a intimação ser realizada na sala de reuniões da COMUSA, no átrio público da Coordenação de Suprimentos ou na sede da licitante, conforme o caso.

8. CONTRATO

8.1. As condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, constam na minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VII** deste Edital.

8.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. PENALIDADES

9.1. À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isolada ou cumulativamente, ou ainda, poderá ser rescindido o contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-lhe, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

I) advertência;

II) multa, nas formas previstas nas alíneas abaixo;

II.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO da COMUSA;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO da COMUSA;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, na execução do prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

9.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

9.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

9.7. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

10.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante contratada.

10.3. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I deste Edital, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

10.4. A COMUSA reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço executado, equipamento ou acessório que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da licitante contratada proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

10.5. A licitante CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, prepostos e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a COMUSA de toda e qualquer responsabilidade e reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.6. A licitante CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das

sanções cabíveis.

10.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e desde que respeitado o valor limite da modalidade convite.

10.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015.

10.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

10.10. Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA, na Coordenação de Suprimentos, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

11. GESTOR(A) E DO (A) FISCAL

11.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Alexandre Grochau Menezes**, Coordenador de Projetos e Obras - Engenheiro Civil, matrícula n.º 184, como Gestor(a) da contratação.

11.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893, como fiscal.

12. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

12.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	71
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519102000000000 – Obras Cíveis em andamento

Novo Hamburgo/RS, 14 de dezembro de 2021.

João Alberto Antonio
Coordenador de Suprimentos

ANEXO I

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

**PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 002/2021 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES.**

1. OBJETO

O Objeto desta Licitação é a contratação de empresa para a para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE FECHAMENTOS E COBERTURA TIPO ESTUFA PARA OS LEITOS DE SECAGEM localizados na Estação de Tratamento de Esgoto da Roselândia, em Novo Hamburgo/RS, conforme quadro abaixo e anteprojetos constantes no item 9.

O objeto será executado com o emprego de serviços, materiais, peças e equipamentos necessários à completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais para reaterro e repavimentação das valas onde ocorrerem os trabalhos.

2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 2.1.** A COMUSA designa o servidor, **Alexandre Grochau Menezes**, Engenheiro Civil e Coordenador de Projetos e Obras, matrícula n.º 184, como gestor da contratação.
- 2.2.** A COMUSA designa o servidor **Geovano klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893, como fiscal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Todos os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceitos materiais usados e/ou obsoletos.

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Material	Quant.	Unid.	Especificação
1	Estrutura Metálica para Cobertura tipo Estufa para os Leitos de Secagem da ETE Roselândia	1	Unid.	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS DE AÇO COSAR COR 430, E COBERTURA POR FILMA TRANSPARENTE DE 150 MICRA DIMENSÕES MÍNIMAS ESPECIFICADAS EM PROJETO BÁSICO.

2	Portão de correr metálico, com acionamento mecânico com movimentador de corrente. Vão 6 metros. Fornecimento e instalação.	1	Unid.	PORTÃO DE CORRER COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA 3/16" X 2.1/2", BARRA CHATA 3/16" X 1/4". MECANISMO MOVIMENTADOR DO TIPO CORRENTE, PARA CAPACIDADE DE 600KG. REVESTIMENTO COM PINTURA PU DE ALTA RESISTÊNCIA NAS CORES PADRÃO COMUSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TODAS AS ESTRUTURAS DE OBRA CIVIL NECESSÁRIAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONFORME PROJETO.
---	--	---	-------	---

3.2. ILUSTRAÇÃO

A representação gráfica abaixo é ilustrativa, o projeto básico da Cobertura está em anexo a este termo de referência, no entanto é de inteira responsabilidade da Contratada o dimensionamento para perfeito funcionamento da estrutura.



Figura 1 - ILUSTRAÇÃO DO MODELO DE COBERTURA

3.3. ESPECIFICAÇÕES DA COBERTURA

3.3.1. CARACTERÍSTICA DO FILME: produzido em 03 camadas, transparente, com aditivos que espalham a luz dentro da estufa, sem que faça sombra sobre as outras conforme o movimento do sol ao longo do dia, garantindo passagem de luz o que resulta em maior eficiência no processo de secagem. A cobertura da Estufa será realizada com filme de polietileno com difusor de luz, espessura de

150 micra, com fixação nas calhas e frontais com perfis de alumínio. Deverão ser fornecidos os tubos de PVC para o escoamento das águas até o nível do solo, sendo de responsabilidade da COMUSA a conexão destes tubos com o sistema de drenagem das águas pluviais.

- 3.3.2. AÇO:** Detalhes da conexão devem ser verificados no local com acompanhamento dos servidores indicados da COMUSA. O aço a ser utilizado será Cos – Ar cor 420, tanto para base como pilares e treliças.
- 3.3.3. CALHAS:** Deverão ser de alumínio com montantes para encaixe do filme.
- 3.3.4.** Deverá ser previsto, se necessário, micro estacas com blocos contraventados nos cantos externos da estrutura. Os pilares de meio poderão ser engastados junto à estrutura de concreto existente.
- 3.3.5.** A CONTRATADA executará base de concreto para fixação dos elementos de içamento de carga, esta execução deverá ser acordada entre ambas as partes. Caso a CONTRATADA necessite deixar algum elemento já concretado à base, deverá informar com antecedência.
- 3.3.6.** Deverá ser dimensionado pela CONTRATADA sistema de fixação da tubulação que suporte o peso da mesma. Estes fixadores deverão ser instalados na estrutura de concreto existente com técnica compatível que não gere danos à estrutura e seus componentes.
- 3.3.7.** Todos os materiais fornecidos e utilizados na prestação de serviços deverão ser novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceito materiais usados e/ou obsoletos.
- 3.3.8.** Deve ser incluído no orçamento o valor para instalação/acoplamento e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme anteprojeto/projeto em anexo.
- 3.3.9.** Antes do início da montagem, deverá ser entregue o Projeto Executivo com as devidas verificações de dimensionamentos, principalmente pelos ventos que sofrem a região com a devida anotação de responsabilidade técnica do referido Projeto Executivo.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DO PORTÃO

- 3.4.1.** Quanto ao Portão deverá atender as especificações de material contidas em projeto. O procedimento de instalação no local não poderá gerar danos à estrutura existente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano gerado.
- 3.4.2.** As medidas e condições de instalação devem ser verificadas no local, assim como necessidades de adaptações geométricas dos elementos.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá entregar, antes do início da execução, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional devidamente registrado em conselho de classe para a confecção e instalação contratadas.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica na **fase de habilitação**:

5.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso o licitante vencedor seja engenheiro e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União);

5.2 Capacitação Técnico-Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s)

Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I;

5.2.1 A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado;

5.2.2 No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pelo objeto a ser contratado. Assim, deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo anexado ao Edital;

5.3 Capacitação Técnico-Operacional: Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I, no mínimo;

5.3.1 Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;

5.3.3 Todos os atestados deverão referir-se a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente;

5.3.4 Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato);

5.3.5 No caso de **Obras ou Serviços públicos**, quando não contratado(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público;

QUADRO I

Descrição dos Serviços
Execução de estruturas similares ao Objeto contratado

5.4 Atestado de Visita Técnica ao local da prestação de serviço OU Declaração de Ciência das Condições das Áreas de Trabalho, conforme modelos “D” ou “E” do ANEXO IV do Edital.

5.4.1 A visita técnica ao local da execução do objeto não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

5.4.2 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

5.4.1 As empresas que acharem pertinente a realização de visita técnica poderão agendá-la com um Engº da Coordenação de Projetos e Obras. Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, telefone (51) 3036-1121 – ramal 1206 ou e-mail amenezes@comusa.rs.gov.br, e deverão trazer, por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.

5.4.2 Não será realizada visita técnica na data de abertura da sessão pública.

6. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO

- 6.1.1.** O transporte e o descarregamento dos materiais, conforme especificações e quantidades, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 6.1.2.** Caso o(s) material(is) obtenha(m) algum tipo de sinistro (acidente, avaria) durante o transporte, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, o(s) material(is)/equipamento(s) defeituoso(s).
- 6.1.3.** O recebimento do objeto será realizado por servidor da COMUSA designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto executado com as especificações técnicas e exigências constantes neste TR.
- 6.1.4.** A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o(s) material(is) eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para a(s) reposição(ões) será estabelecido pela COMUSA.
- 6.1.5.** O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou CONTRATO, conforme o caso.
- 6.1.6.** A carga e o transporte de retorno do(s) material(is) “não conforme” e a nova remessa e descarga nas instalações da COMUSA, caso seja necessário, em virtude de não conformidades, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA.
- 6.1.7.** O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.
- 6.1.8.** Todos os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados.
- 6.1.9.** A CONTRATADA também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte, carga e descarga.

6.2. MONTAGEM

- 6.2.1.** A CONTRATADA será responsável pela descarga dos mesmos no local de instalação e pela montagem.

7. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1.** A prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 7.2.** **O prazo para prestação de serviços, incluindo a entrega e montagem dos produtos é de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Quando da instalação, esta deverá ser acordada com a Coordenação de Projetos e Obras. Ficando esta com total responsabilidade sobre esta programação. Durante execução do trabalho a empresa CONTRATADA deverá fornecer material, ferramentas adequadas e equipe técnica com funcionários em quantidade suficiente para a execução dos serviços, assim como EPI's e demais elementos necessários aos serviços.
- 7.3.** O(s) material(is) deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Esgoto Roselândia, localizada na Rua Flor de Liz, s/nº, no município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.
- 7.4.** O endereço de entrega deverá ser previamente confirmado através dos telefones (51) 30361121, ramal 1208, ou através do e-mail amenezes@comusa.rs.gov.br ou gkmendes@comusa.rs.gov.br.
- 7.5.** Somente após a confirmação do local da prestação dos serviços, o objeto estará liberado para entrega do material e construção das estruturas. Caso haja alteração de endereço, essa será informada. A prestação dos serviços será no município de Novo Hamburgo/RS.
- 7.6.** A prestação de serviços, incluindo a entrega de materiais, deverá, obrigatoriamente, ocorrer de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
- 7.7. RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto como um todo, será

efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93.

7.7.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra/serviço pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico pela obra/serviço.

7.7.1.1. Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: do objeto como um todo, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

7.7.2.1. A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

7.7.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

7.7.2.3. Após o recebimento definitivo a CONTRATADA garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

- 8.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/fiscal de contrato.
- 8.3. NOTAS FISCAIS (NF):** As NF's serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável, após verificado o atendimento a todas as exigências desse TR.
- 8.4.** As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) nfe@comusa.rs.gov.br, amenezes@comusa.rs.gov.br e gkmendes@comusa.rs.gov.br.
- 8.5. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADES:** o objeto deverá obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas e às exigências descritas nesse TR, devendo atender aos requisitos técnico-operacionais da unidade usuária (COMUSA) com relação ao desempenho técnico-operacional esperado. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas e/ou exigências, o objeto deverá ser imediatamente substituído sem ônus para a COMUSA. Adicionalmente, em casos em que o objeto não apresente o desempenho técnico-operacional esperado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar (sem ônus à COMUSA) uma equipe técnica habilitada e competente, com o objetivo de realizar, no menor prazo possível, serviços de assistência técnica relativos à utilização do objeto fornecido com a solução do problema. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.
- 8.6. ADJUDICAÇÃO:** O objeto será adjudicado pelo menor valor global, por se tratar

de prestação de serviço, com fornecimento e instalação de bens que possuem relação entre si.

8.7. GARANTIA E PRAZO DE GARANTIA:

8.7.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia pelo prazo de 3 (três) anos para os produtos e materiais utilizados na execução dos serviços e de 12 (doze) meses para instalação, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo do objeto pela COMUSA, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;

e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

8.7.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.

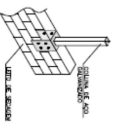
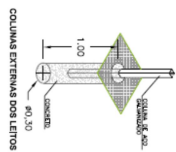
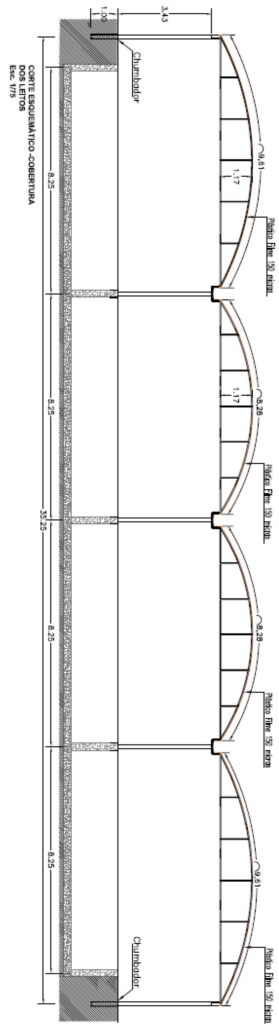
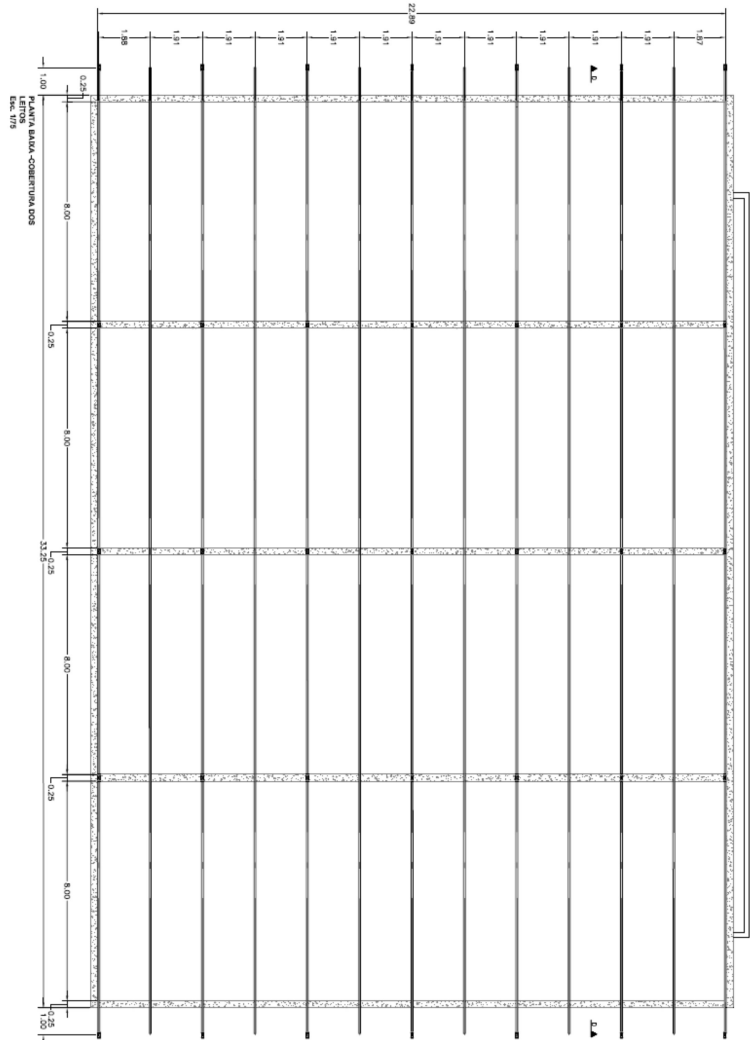
8.7.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

8.7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O objeto deverá ter assistência técnica no Brasil.

- 8.9. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do Objeto, pois o mesmo é indivisível.
- 8.10. CONSÓRCIO:** Será vedado consórcio, visto que a natureza dos serviços é indivisível.
- 8.11. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global, visto a natureza dos serviços e bens a serem fornecidos para a funcionalidade após conclusão.
- 8.12. FORMA DE EXECUÇÃO:** Execução indireta.

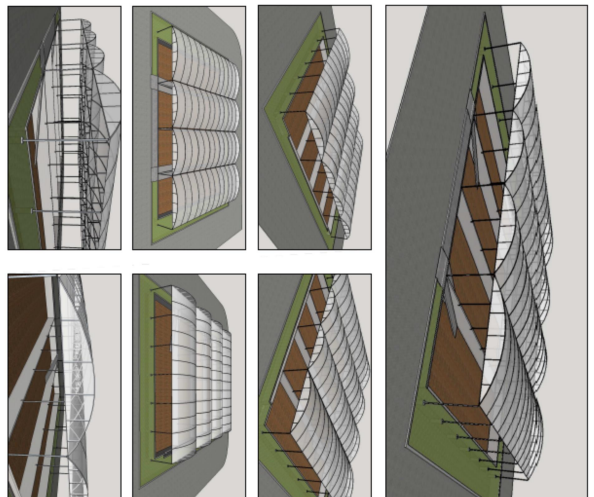
8. ANTEPROJETO/PROJETO



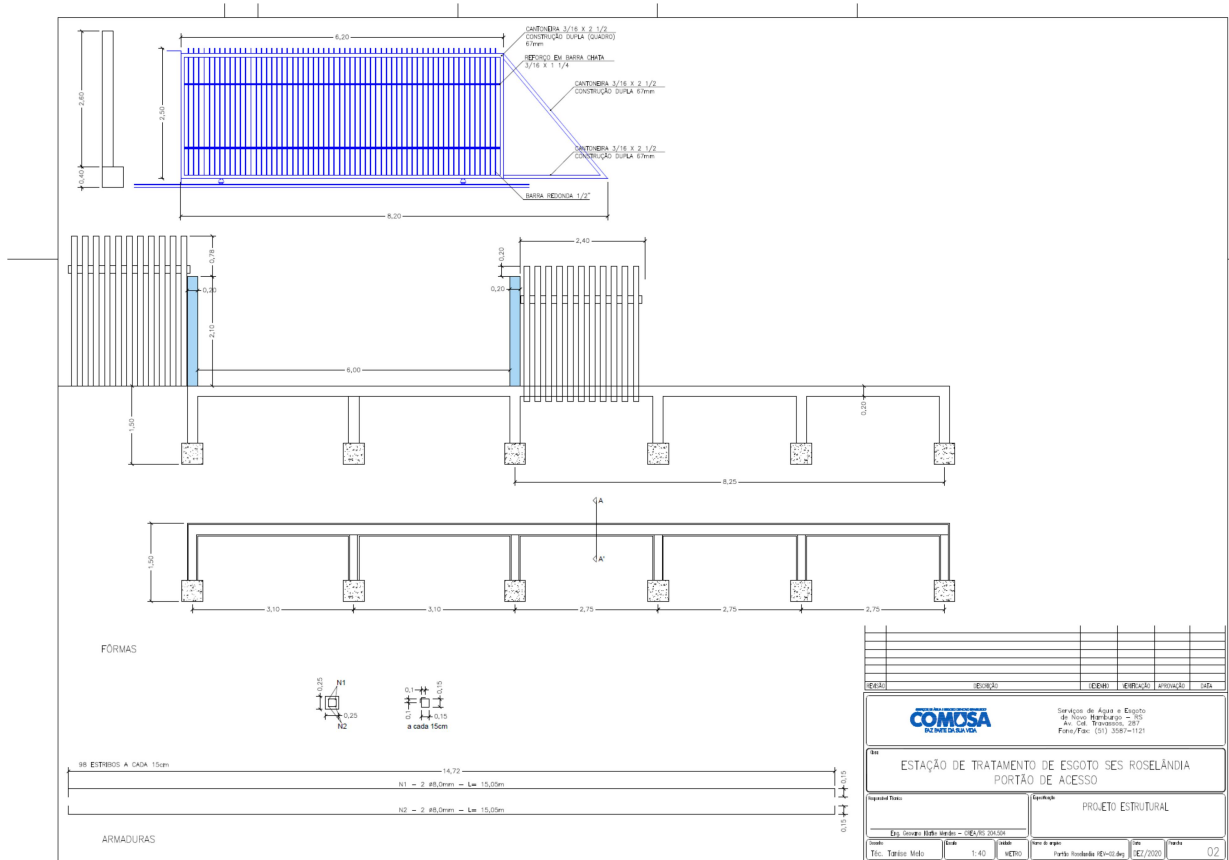
COLUNAS INTERNAS DOS LEITOS

DETALHES DAS COLUNAS

Esc. St Esc



01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		00	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		00	



ANEXO II

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que da data da abertura dos envelopes, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme “MODELO A” do **ANEXO IV** deste Edital.

2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menores, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme “MODELO B” do **ANEXO IV** deste Edital.

3. Habilitação jurídica:

a) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a.1) **No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) **No caso de ser participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

a.5) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data **não superior a 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

b.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI - comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “b”.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br.

5. Qualificação Técnica:

- a) Documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência.

6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no ANEXO I, se houver.

NOTAS:

- a.** Com exceção do documento arrolado no **item 3**, alíneas “b” e “b.1”, a proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados por quaisquer dos itens acima, nas condições aqui elencadas, será julgada inabilitada e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que o Envelope n.º 02 será entregue fechado, pessoalmente ou remetido por via postal, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- b.** As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes;
- c.** Fica dispensada a apresentação, parcial ou total, dos documentos elencados **pela alínea “a” do item 3, pelas alíneas “a” até “f” do item 4 e pela alínea “a” do item 6** acima, que se encontrem com o respectivo prazo de validade ainda em vigor à data assinalada para recebimento dos envelopes, conforme verificação no Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto à COMUSA.

ANEXO III

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de Estruturas Metálicas de Fechamentos e Cobertura tipo Estufa para os Leitos de Secagem localizados na Estação de Tratamento de Esgoto da Roselândia em Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.3. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, relativa aos valores dos serviços e dos materiais e equipamentos. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução de Estrutura Metálica para Cobertura tipo Estufa para os Leitos de Secagem da ETE Roselândia	1	Unid.		
2	Portão de correr metálico, com acionamento mecânico com movimentador de corrente, vão 6 metros, com instalação	1	Unid.		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Valor global (por extenso): _____.

Convite n.º 002/2021 – Construção de estruturas metálicas de fechamentos e cobertura tipo estufa COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, CEP: 93415-000, Novo Hamburgo/RS – Telefone: (51) 3036-1121 - www.comusa.rs.gov.br	Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ Assinatura e carimbo

ANEXO IV

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

DECLARAÇÕES E ATESTADOS



MODELO A

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE N.º 002/2021 - COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no certame, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

MODELO B

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

CONVITE N.º 002/2021 - COMUSA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto
no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

MODELO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONVITE N.º 002/2021 - COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) OU Arquiteto/a(s) _____ (nome e CREA ou CAU) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO D

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para construção de estruturas metálicas de fechamentos e cobertura tipo Estufa para os leitos de secagem localizados na Estação de Tratamento de Esgoto da Roselândia, em Novo Hamburgo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade n.º _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, efetuou visita técnica nos locais da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, com fornecimento de material e mão de obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital do Convite n.º 002/2021, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo/RS, _____ de _____ de 2021.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

MODELO E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas áreas de trabalho, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à construção de estruturas metálicas de fechamentos e cobertura tipo Estufa para os leitos de secagem localizados na Estação de Tratamento de Esgoto da Roselândia, em Novo Hamburgo, da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

**PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO GLOBAL DO
OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução de Estrutura Metálica para Cobertura tipo Estufa para os Leitos de Secagem da ETE Roselândia	1	Unid.	311.966,67	311.966,67
2	Portão de correr metálico, com acionamento mecânico com movimentador de corrente, vão 6 metros, com instalação	1	Unid.	15.166,67	15.166,67
				VALOR GLOBAL (R\$)	327.133,34

ANEXO VI

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM



**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º
3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

CONVITE N.º 002/2021 - COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.comusa.rs.gov.br.

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII

CONVITE N.º 002/2021 – COMUSA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/2021 - Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Engº Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, **Sr(a)** _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelo art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Estruturas Metálicas de Fechamentos e Cobertura tipo Estufa para os Leitos de Secagem localizados na Estação de Tratamento de Esgoto da Roselândia em Novo Hamburgo/RS, com emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, em estrita observância aos termos e condições do Convite n. 002/2021 e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONVITE n.º 002/2021, com seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 363/2021.

Parágrafo único. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

3.3. A inobservância do prazo de execução fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4. Os prazos de recebimento provisório e definitivo, previstos no ANEXO I do Convite n. 002/2021, não estão incluídos no prazo de execução do objeto.

3.5. Os prazos para vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor global de R\$ _____ (_____), (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente aos serviços, e o valor de R\$ _____ (_____) referente aos materiais e equipamentos, conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Convite n.º 002/2021, descritas da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução de Estrutura Metálica para Cobertura tipo Estufa para os Leitos de Secagem da ETE Roselândia	1	Unid.		
2	Portão de correr metálico, com acionamento mecânico com movimentador de corrente, vão 6 metros, com instalação	1	Unid.		

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas diretas e indiretas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

4.4. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado devidamente instalado, acompanhada do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato.

4.5. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

4.6. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

4.7. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Nona.

4.8. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

4.9. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

4.10. A COMUSA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4.11. Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

4.12. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br, amenezes@comusa.rs.gov.br e gkmendes@comusa.rs.gov.br.

4.13. O preço contratado não será reajustado, mantendo-se firme e inalterado até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

4.14. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação da proposta.

4.15. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Gestor do Contrato pela COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto na subcláusula anterior.

4.16. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	71
Órgão:	23 – COMUSA Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4– Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490519102000000000 – Obras Cíveis em andamento

SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

8.2. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.4. A Fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.5. A partir do início da execução da obra a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus servidores e terceiros em geral.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo:

II.1.) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização da COMUSA;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Fiscalização da COMUSA;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados;
- g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital.

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, na execução do prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor.

II.3) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

9.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

9.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

9.6. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4. Será propiciada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

11.2. A COMUSA reserva-se o direito de paralisar ou cancelar a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante tão só o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3. A COMUSA reserva-se o direito, ainda, de recusar qualquer serviço, material, peça ou equipamento que não atender às especificações técnicas, ou que seja considerado inadequado pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação adicional em favor da CONTRATADA, sendo obrigação desta proceder à respectiva e imediata substituição.

11.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por

omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.5. A critério da COMUSA, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e desde que respeitado o valor limite da modalidade convite.

DÉCIMA SEGUNDA: DO(A) GESTOR(A) E DO (A) FISCAL

12.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Alexandre Grochau Menezes**, Coordenador de Projetos e obras – Engenheiro Civil, matrícula n.º 184, como gestor(a) da contratação.

12.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893, como fiscal.

DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA

13.1. O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2021.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Engº. Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF n.º:	CPF n.º: